



BANCO BTG PACTUAL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF
n.º 30.306.294/0001-45

BTG PACTUAL
PARTICIPATIONS, LTD.

Companhia Aberta
CNPJ/MF
n.º 15.073.274/0001-88

FATO RELEVANTE

BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG Pactual") e BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD. ("BTG Participations" e, em conjunto com o BTG Pactual, "Companhias"), nos termos da Instrução CVM 358, anunciam hoje a conclusão de uma investigação de quatro meses conduzida por um Comitê Especial do seu Conselho de Administração e por seus Advogados (conforme definição constante abaixo). A Investigação examinou alegações de corrupção ou prática de atos ilícitos relacionadas à prisão de André Esteves e posterior cobertura pela imprensa. Conforme o sumário das conclusões da investigação, que segue em anexo, o Comitê Especial e seus Advogados consideram que não existem indícios para concluir que as alegações de corrupção ou prática de atos ilícitos (seja por André Esteves, BTG Pactual ou seus empregados que foram objeto dessa investigação) são críveis, fidedignas ou fundamentadas em provas concretas.

O Comitê Especial foi constituído em dezembro de 2015 e é composto pelos conselheiros independentes Mark Maletz e Claudio Galeazzi e pelo conselheiro não independente Huw Jenkins. O Comitê Especial teve amplos poderes para investigar diversas alegações de corrupção e prática de atos ilícitos relacionadas à prisão de André Esteves em novembro de 2015. O Comitê Especial contratou o escritório de advocacia internacional Quinn Emanuel Urquhart & Sullivan LLP ("Quinn Emanuel") e o escritório de advocacia brasileiro Veirano Advogados ("Veirano" e, em conjunto com Quinn Emanuel, os "Advogados"), para servirem como assessores legais independentes e para liderar as investigações em seu nome.

Como previamente reportado, o escopo da investigação independente realizada pelo Comitê Especial consistiu em verificar se Esteves, o BTG Pactual ou quaisquer de seus empregados:

- Prometeu vantagem indevida ao ex-diretor da Petrobras Nestor Cerveró para que este não fornecesse provas para os investigadores da polícia federal relacionadas a Esteves, ou participou em esquema para auxiliar Cerveró a fugir do Brasil, ou obteve uma cópia confidencial da delação premiada de Cerveró;
- Ofereceu vantagem indevida ao Deputado Federal Eduardo Cunha em troca de apoio político em relação à medidas provisórias que beneficiariam o BTG Pactual;

- Ofereceu vantagem indevida ao Senador Fernando Collor de Mello e potencialmente outros, em relação ao contrato entre BR Distribuidora e Derivados do Brasil S.A.;
- Participou de transações financeiras suspeitas envolvendo José Carlos Bumlai com o objetivo velado de favorecer determinados políticos brasileiros dos quais ele alegadamente é próximo;
- Ofereceu vantagem indevida com o intuito de que o BTG Pactual pudesse adquirir participação acionária nos ativos da Petrobrás na África por um preço artificialmente menor que o real, ou pudesse receber dividendos;
- Tinha ciência ou foi conivente com atos de corrupção na Sete Brasil Participações S.A.; ou
- Realizou pagamentos irregulares ao ex-Presidente Lula.

Durante os quatro meses da Investigação, os Advogados do Comitê Especial realizaram uma análise exaustiva destes temas, o que incluiu (i) a coleta de cópias eletrônicas e físicas de documentos de mais de 50 funcionários do BTG Pactual, sendo que referida coleta foi realizada pela subsidiária brasileira da especialista internacional em *forensics* KPMG; (ii) revisão de aproximadamente 430.000 documentos pelos advogados do Quinn Emanuel e do Veirano; e (iii) entrevistas com quase 30 executivos sêniores e empregados do BTG Pactual. Além da KPMG, os Advogados contrataram a Berkeley Research Group (“BRG”), uma empresa líder e com atuação global em consultoria estratégica especializada em investigações, para investigar e conduzir uma análise financeira de determinadas transações.

O sumário das conclusões elaborado pelos Advogados indicou que houve total cooperação com a investigação por parte da alta administração e dos demais empregados do BTG Pactual envolvidos e que o Comitê Especial teve completa autonomia para definir os temas a serem investigados bem como para conduzir a investigação. Os membros do Comitê Especial participaram ativamente desse processo por meio de diversas conferências telefônicas com os Advogados e cinco reuniões formais ao longo dos quatro meses de investigação.

Considerando a investigação realizada, os Advogados entendem que não existem indícios que permitem concluir que Esteves, BTG Pactual ou quaisquer de seus funcionários participaram em atos ilícitos ou atos de corrupção.

A equipe do Quinn Emanuel foi liderada por William A. Burck, co-chefe do Grupo de Investigações Governamentais e de Colarinho Branco do escritório de Washington DC, ex-procurador federal em Manhattan e advogado sênior da Casa Branca; Michael B. Carlinsky, chefe do Departamento de Litígios Complexos do escritório, e sócio sênior do escritório de Nova Iorque; e Ben O’Neil, sócio do Grupo de Investigações Governamentais e de

Colarinho Branco do escritório de Washington DC e ex-procurador federal também em Washington DC. A equipe do Veirano foi liderada por sócios de seus escritórios em São Paulo e no Rio de Janeiro.

São Paulo, 7 de abril de 2016.

BANCO BTG PACTUAL S.A.
JOÃO MARCELLO DANTAS LEITE
Diretor de Relações com Investidores

BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD.
JOÃO MARCELLO DANTAS LEITE
Diretor de Relações com Investidores

**THE SPECIAL COMMITTEE OF
THE BOARD OF DIRECTORS
OF BANCO BTG PACTUAL SA:**

**SUMMARY OF INVESTIGATIVE
CONCLUSIONS**

Conclusion: The Special Committee and its Counsel and other outside advisors, based on the extensive factual and evidentiary review conducted as part of its four-month independent investigation (the “Investigation”), found no basis to conclude that the allegations of misconduct and corruption against André Esteves, Banco BTG Pactual SA (“BTG Pactual” or the “Bank”) or its personnel discussed below are credible, accurate or otherwise supported by reliable evidence.

Background: On December 4, 2015, the Board of Directors of BTG Pactual formed a Special Committee of the Board to investigate allegations of wrongdoing arising out of the arrest of former CEO André Esteves by Brazilian law enforcement authorities on November 25, 2015. The Special Committee was granted full authority to direct and define the issues to be independently investigated and how the Investigation would proceed without interference from the Board or management.

The Special Committee is made up of a majority of independent directors – Mark Maletz, who serves as Chair of the Special Committee, was a McKinsey & Co. partner and is currently a Senior Fellow at Harvard Business School, and Claudio Galeazzi, who has served in senior leadership positions at a number of multinational companies and organizations – and one executive

**COMITÊ ESPECIAL DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO BANCO BTG PACTUAL S.A.:**

**SUMÁRIO DAS CONCLUSÕES DA
INVESTIGAÇÃO**

Conclusão: Após quatro meses de trabalho, o Comitê Especial, junto com seus advogados e outros consultores externos, baseado em extensa análise de fatos e documentos realizada como parte de sua investigação independente (a “Investigação”), consideram que não existem indícios para concluir que as alegações de corrupção e prática de atos ilícitos contra André Esteves, Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual” ou o “Banco”) ou seus funcionários são críveis ou fundamentadas em provas concretas.

Histórico: Em 4 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do BTG Pactual constituiu um Comitê Especial do Conselho de Administração para investigar alegações de irregularidades decorrentes da prisão do ex-CEO André Esteves, em 25 de novembro de 2015. Foram concedidos ao Comitê Especial amplos poderes e autoridade para definir os temas que seriam objeto de investigação independente, além de determinar como a Investigação seria realizada sem interferência do Conselho ou da administração.

O Comitê Especial é formado em sua maioria por conselheiros independentes: Mark Maletz, presidente do Comitê Especial, era sócio da McKinsey & Co. e é atualmente *senior fellow* da Harvard Business School, e Claudio Galeazzi que já ocupou posições de liderança em diversas companhias e organizações multinacionais – e um conselheiro executivo, Huw Jenkins, que é vice-

member, Huw Jenkins, who is Vice Chairman of the Bank. The Special Committee's decisions, as set forth in its charter, must be made with the full agreement and consensus of its independent directors, and this summary reflects the full agreement and consensus of all of the committee's members following their extensive involvement in the Investigation and consistent interaction with Counsel (as defined below) throughout the Investigation's course.

The Special Committee retained as its counsel Quinn Emanuel Urquhart & Sullivan LLP and Veirano Advogados (collectively, "Counsel"). The Quinn Emanuel team was led by William A. Burck, Co-Chair of the firm's Washington DC White Collar and Government Investigations Group and a former federal prosecutor in Manhattan and senior White House lawyer; Michael B. Carlinsky, Chair of the firm's Complex Litigation Department and a senior member of the firm's New York Office; and Ben O'Neil, a partner in the firm's White Collar and Corporate Investigations Group and former federal prosecutor in Washington DC. The Veirano team was led by partners from its São Paulo and Rio de Janeiro offices. The Special Committee, through Counsel, also retained KPMG Assessores Tributários Ltda. ("KPMG") and Berkeley Research Group ("BRG") to assist with forensic and financial analysis. KPMG's team was led by Antonio Gesteira, its Head of Forensic Technology, and Werner Scharrer, a partner in its Transaction and Forensic Services department. BRG's team was led by Richard Fogarty and Denise Debiasi, both Managing Directors at BRG and members of its Latin American team.

chairman e membro do conselho de administração do Banco.

De acordo com o regimento interno do Comitê Especial, as decisões desse grupo devem ser tomadas pelos conselheiros independentes. Este resumo reflete o entendimento de todos os membros do Comitê Especial, após extenso envolvimento na Investigação e interação com os Advogados (conforme definição abaixo) durante todo o processo.

O Comitê Especial contratou os escritórios Quinn Emanuel Urquhart & Sullivan LLP e Veirano Advogados (conjuntamente, "Advogados"). A equipe Quinn Emanuel foi liderada por William A. Burck, co-chefe do Grupo de Investigações de Colarinho Branco e Governamentais do escritório de Washington DC, ex-procurador federal em Manhattan e advogado sênior da Casa Branca; Michael B. Carlinsky, chefe do Departamento de Litígios Complexos do escritório, e sócio sênior do escritório de Nova Iorque; e Ben O'Neil, sócio do Grupo de Investigações de Colarinho Branco e Governamentais do escritório e ex-procurador federal em Washington DC. A equipe do Veirano foi liderada por sócios de seus escritórios em São Paulo e no Rio de Janeiro. O Comitê Especial, por meio dos Advogados, também contratou a KPMG Assessores Tributários Ltda. ("KPMG") e a Berkeley Research Group ("BRG") para assessorar com a análise forense e financeira. A equipe da KPMG foi liderada por Antonio Gesteira, chefe do departamento de Tecnologia Forense, e Werner Scharrer, sócio no departamento de Transações e Serviços Forenses. A equipe BRG foi liderada por Richard Fogarty e Denise Debiasi, ambos diretores da BRG e

<p>Scope of Investigation: The Special Committee, with the advice and input of Counsel, determined the scope of its Investigation to cover the following topics relating specifically to the arrest of André Esteves, who, according to media reports, had been accused of:</p> <ul style="list-style-type: none"> • promising to pay bribes to Nestor Cerveró, a former executive of Petróleo Brasileiro S.A. (“Petrobras”), not to provide evidence to federal investigators regarding André Esteves and to help Cerveró flee the country, and possessing a copy of Cerveró’s confidential draft plea bargain; • paying bribes to Congressman Eduardo Cunha in exchange for Cunha’s support of provisional measures favorable to BTG Pactual; • paying bribes to Senator Fernando Collor de Mello and potentially others in connection with an agreement (the “Exclusivity Agreement”) between BR Distribuidora and Derivados do Brasil S.A. (“DVBR”), a gas station network co-owned by a BTG Pactual affiliate and Grupo Santiago; and • participating in suspiciously favorable financial transactions involving José Carlos Bumlai for the concealed purpose of benefitting certain Brazilian politicians with whom he is reported to be close. <p>The Special Committee decided to</p>	<p>membros da equipe responsável pela América Latina.</p> <p>Escopo da Investigação: O Comitê Especial, com o aconselhamento e contribuições dos Advogados, determinou como escopo de sua Investigação os seguintes tópicos relacionados especificamente à prisão de André Esteves, que, de acordo com reportagens da imprensa, havia sido acusado de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • prometer vantagem indevida a Nestor Cerveró, ex-executivo da Petrobras, e embarçar as investigações das autoridades e sobre possível ajuda de André Esteves para que Cerveró fugisse do País, além de posse de uma cópia da minuta de delação premiada de Cerveró; • oferecer vantagem indevida ao deputado Eduardo Cunha em troca de seu apoio a medidas provisórias favoráveis ao BTG Pactual; • oferecer vantagem indevida ao senador Fernando Collor de Mello e, potencialmente, a outros em relação a um acordo (o “Acordo de Exclusividade”) entre BR Distribuidora e Derivados do Brasil S.A. (“DVBR”), uma rede de postos de combustíveis de propriedade conjunta entre sócios do BTG Pactual e o Grupo Santiago; e • participar em transações financeiras envolvendo José Carlos Bumlai, com o objetivo velado de beneficiar determinados políticos brasileiros dos quais ele alegadamente é próximo. <p>O Comitê Especial decidiu expandir o</p>
--	---

expand the scope of its work to include the following topics that were raised principally in media reports alleging that Esteves, BTG Pactual, or both:

- paid bribes in order to secure a lower purchase price for, or to receive dividends from, BTG Pactual’s acquisition of an interest in the African assets of Petrobras (“PetroAfrica”);
- were aware of or complicit in corruption at Sete Brasil Participações S.A., in which BTG Pactual affiliates and senior executives are invested through a fund managed by BTG Pactual¹; and
- made improper payments to former President Lula.

The Special Committee instructed Counsel, with the assistance of KPMG and BRG, to (i) investigate the available facts thoroughly and objectively; (ii) report periodically on the progress being made; (iii) report immediately any instances where any BTG Pactual personnel failed in any way to promptly and fully cooperate with the investigation; (iv) assess the validity of each allegation of misconduct based on the facts; (v) make recommendations as to any additional matters Counsel believed should be included as part of the Investigation; and (vi) report its conclusions to the Special Committee.

escopo de seu trabalho inicial para incluir os seguintes assuntos, reportados pela imprensa, que alegavam que André Esteves, o BTG Pactual ou ambos:

- ofereceram vantagem indevida com o intuito de assegurar um preço de compra reduzido (ou recebimento de dividendos) na aquisição pelo BTG Pactual de ativos da Petrobras na África (“PetroAfrica”);
- tinham conhecimento ou foram coniventes em atos de corrupção na Sete Brasil Participações S.A., na qual afiliadas do BTG Pactual e executivos sêniores investiram por meio de um fundo gerido pelo BTG Pactual³; e
- realizaram pagamentos irregulares ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

O Comitê Especial orientou os Advogados, com a assistência da KPMG e da BRG, a (i) investigarem os fatos disponíveis de maneira meticulosa e objetiva; (ii) relatarem periodicamente o progresso da Investigação; (iii) relatarem imediatamente qualquer evento em que um funcionário do BTG Pactual se recusasse a cooperar pontual e completamente com a investigação; (iv) analisarem a validade de cada alegação com base nos fatos apurados; (v) fazerem recomendações com relação a quaisquer assuntos adicionais que os Advogados acreditem que devam ser incluídos como parte da Investigação; e (vi)

¹ Vague allegations of corruption connected to BTG Pactual’s relationship with Estre Ambiental S.A. appeared in some media reports. While the allegations were not particularly specific, the Special Committee and Counsel nonetheless decided to conduct a review of this relationship based on the information available from the Bank.

³ Alegações vagas de corrupção relacionadas à relação do BTG Pactual’ com a Estre Ambiental S.A. apareceram em algumas reportagens. As alegações não eram particularmente específicas, mas ainda assim o Comitê Especial decidiu investigar esta relação com base na informação disponível no Banco.

To this end, in addition to numerous calls between the members of the Special Committee and Counsel throughout the four-month Investigation, the Special Committee formally met five times following its formation.

Work Performed: Because the Special Committee initiated the Investigation while BTG Pactual was preparing to release its annual financial statements, the Bank's financial auditors at Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ("EY") requested that the Investigation initially focus on senior BTG Pactual executives responsible for certifying the Bank's financial statements. EY requested that Counsel provide a preliminary evaluation by the end of January 2016 so that it could issue an audit opinion. As a result, the Investigation proceeded in two phases.

Phase One consisted of (i) a review by Counsel of 158,753 emails and other electronic documents spanning the last five years collected by KPMG from 15 senior BTG Pactual executives and collected through the use of search terms likely to identify relevant documents; (ii) a review by Counsel of hard copy documents provided to Counsel by BTG Pactual personnel; (iii) interviews by Counsel of ten BTG Pactual personnel; and (iv) an analysis by KPMG of the Bank's financial and accounting records and relevant public data sources to determine whether there was evidence the Bank made illicit payments to Cunha or Collor.

Phase Two consisted of (i) a review by Counsel of an additional 270,852 emails

relatarem suas conclusões ao Comitê Especial. Os membros do Comitê Especial participaram por meio de diversas conferências telefônicas com os Advogados durante os quatro meses da Investigação, além de se reunirem formalmente em cinco ocasiões.

Trabalho Realizado: O Comitê Especial iniciou a Investigação enquanto o BTG Pactual estava no processo de preparação para divulgação de suas demonstrações financeiras. Nesse sentido, os auditores independentes do Banco, a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ("EY"), solicitaram que a Investigação focasse inicialmente nos executivos sêniores do BTG Pactual responsáveis pela certificação das demonstrações financeiras do Banco. A EY solicitou que os Advogados providenciassem uma avaliação preliminar até o final de janeiro de 2016 para que a EY pudesse emitir um parecer de auditoria. Dessa forma, a Investigação ocorreu em duas fases.

A Primeira Fase consistiu em (i) revisão pelos Advogados de 158.753 e-mails e documentos eletrônicos, relativos aos cinco últimos anos, coletados pela KPMG, de 15 executivos sêniores do BTG Pactual, via busca por termos que ensejariam a descoberta de documentos relevantes; (ii) revisão pelos Advogados de cópias físicas de documentos entregues por empregados do BTG Pactual; (iii) entrevistas feita pelos Advogados com 10 empregados do BTG Pactual; e (iv) análise pela KPMG dos registros bancários e financeiros do Banco, e fontes de informações públicas relevantes, para determinar a existência de evidências de pagamentos ilícitos pelo Banco a Cunha ou Collor.

A Segunda Fase consistiu na (i) revisão pelos Advogados de 270.852 e-mails e

and other electronic documents spanning the last five years collected by KPMG from an additional 41 BTG Pactual employees; (ii) a review by Counsel of hard copy documents provided to Counsel by BTG Pactual personnel; (iii) 18 additional interviews by Counsel of BTG Pactual personnel; and (iv) an analysis by BRG of certain of the Bank's financial and accounting records and relevant public data sources.

During both Phases of the Investigation, Counsel employed a three-tiered document review process to ensure that each and every document collected, which in total consisted of over a million pages of information and communications, was reviewed individually by attorneys fluent in Portuguese and English, over three dozen of whom were used for this process, and that the most relevant documents would be specifically identified and translated as necessary for closer review by the senior attorneys on the investigative team.

The review of roughly 430,000 documents helped establish the relevant facts and guided Counsel's selection of the BTG Pactual personnel to be interviewed and the topics to be covered in the interviews. The documents and the interviews form the core of the information that informed Counsel's analysis and conclusions.

BTG Pactual cooperated fully with the Special Committee's Investigation and provided Counsel, KPMG and BRG with access to all available information they requested. Indeed, the Bank promptly

documentos eletrônicos adicionais abrangendo os últimos cinco anos, coletados pela KPMG, de outros 41 empregados do BTG Pactual; (ii) revisão pelos Advogados de cópias físicas de documentos entregues por empregados do BTG Pactual; (iii) 18 entrevistas adicionais realizadas pelos Advogados com empregados do BTG Pactual; e (iv) análise da BRG dos registros bancários e financeiros do Banco, e fontes de informações públicas relevantes.

Durante ambas as fases da Investigação, os Advogados empregaram um sistema triplo de revisão de documentos, de forma a garantir que cada um dos documentos coletados, que juntos somavam mais de um milhão de páginas, fossem analisados individualmente por advogados fluentes em inglês e português, sendo que mais de três dúzias de advogados foram envolvidos nesse procedimento. Os documentos mais relevantes e sensíveis foram especificamente identificados e traduzidos, conforme necessário, para análise mais aprofundada pelos advogados sêniores da equipe de investigação.

A análise e revisão de aproximadamente 430 mil documentos ajudou a estabelecer os fatos e guiar os Advogados a selecionar os funcionários a serem entrevistados, e os temas a serem abordados nas entrevistas. Os documentos e as entrevistas formam as principais fontes de informação para a análise dos Advogados e suas conclusões.

O BTG Pactual cooperou integralmente com a Investigação e permitiu acesso a toda informação disponível requerida pelos Advogados, KPMG e BRG. O Banco respondeu imediatamente a cada

responded to each request for information and documents and made available every executive and employee that Counsel requested to interview. Moreover, Esteves responded, through his attorneys, to detailed written questions posed by Counsel despite no longer being employed by the Bank.

Findings & Conclusions: In sum, after reviewing hundreds of thousands of documents (which themselves consisted of over a million pages of information and communications) collected from the Bank and interviewing almost 30 people identified by Counsel as potentially having knowledge of the matters at issue, Counsel found that the facts and evidence obtained in the course of the Investigation do not support any of the allegations of wrongdoing. As to each allegation under investigation, Counsel have reached, and the members of the Special Committee have endorsed, the following conclusions based on the available evidence:

No Basis to Conclude that the Allegations Against Esteves Relating to Nestor Cerveró Are Credible or Accurate

The Investigation did not reveal a basis to support the allegations that Esteves offered to bribe Nestor Cerveró, sought to help him flee Brazil, or possessed a confidential copy of his plea bargain agreement. In light of the absence of any corroboration of these allegations, Counsel believes there is no reasonable basis to conclude that Esteves or BTG Pactual had any involvement in the alleged plot. Moreover, Senator Amaral,

solicitação de informação e documentos e disponibilizou todos os executivos e empregados que os Advogados solicitaram para entrevistar. Além disso, André Esteves (mesmo não sendo mais colaborador do Banco) respondeu, por meio de seus advogados, a questões detalhadas feitas por escrito pelos Advogados.

Descobertas e Conclusões: Após a revisão de centenas de milhares de documentos coletados do Banco (os quais corresponderam a mais de mais de um milhão de páginas, entre informações e comunicações) e entrevistas de quase 30 pessoas identificadas pelo Conselho como potenciais detentoras de conhecimento sobre as matérias em questão, os Advogados concluíram que os fatos e evidências obtidas no curso da Investigação não fornecem indícios para fundamentar as alegações de corrupção e prática de atos ilícitos. Em relação a cada alegação sob investigação, os Advogados, com base nas informações levantadas na Investigação, concluíram (com a concordância do Comitê Especial), o seguinte:

Não existem indícios para concluir que as alegações contra André Esteves relacionadas a Nestor Cerveró tem fundamento nos fatos.

A Investigação não encontrou indícios que fundamentem as alegações que André Esteves ofereceu vantagem indevida para Nestor Cerveró, tentou auxiliá-lo a fugir do Brasil ou possuía uma cópia confidencial da minuta da delação premiada de Cerveró. Em vista da ausência de corroboração dessas alegações, os Advogados entendem que não existem indícios para concluir que Esteves ou o BTG Pactual tinham

the original and principal source of these allegations, has recanted many of his initial allegations regarding Esteves.

No Basis to Conclude That Improper Payments to Congressman Cunha Were Made

The Investigation did not reveal a basis to support the allegations that BTG Pactual or Esteves made any improper payment to Cunha or anyone associated with him. Certain BTG Pactual personnel had occasional contact with Cunha or his staff to discuss banking and economic policy and proposed legislation, but Counsel found no evidence of any illicit or improper communications between BTG Pactual personnel and Cunha or his staff, and KPMG did not find any evidence of the alleged payment to Cunha, or any other payment to him, in BTG Pactual's books and records.

No Basis to Conclude That Allegations Regarding Corruption in Connection with DVBR's Exclusivity Agreement with BR Distribuidora Are Credible

The Investigation did not reveal credible evidence of any corruption involving the Exclusivity Agreement between DVBR and BR Distribuidora or any basis to support the allegation that BTG Pactual or Esteves was aware of or complicit in bribery connected to it. The Investigation revealed that BTG Pactual and Esteves

qualquer envolvimento no suposto esquema. Ademais, o Senador Delcídio Amaral, fonte principal que originou essas alegações, desmentiu muitas das suas alegações iniciais sobre André Esteves.

Não existem indícios para concluir que foram realizados pagamentos indevidos ao deputado Eduardo Cunha

A Investigação não encontrou indícios que fundamentem as alegações de que o BTG Pactual ou André Esteves ofereceram qualquer tipo de vantagem indevida a Eduardo Cunha ou a qualquer pessoa a ele relacionada. Determinados empregados do BTG Pactual tiveram contatos pontuais com Eduardo Cunha ou sua equipe para discutir políticas bancárias, econômicas e propostas legislativas, mas os Advogados não encontraram evidências de comunicações ilícitas ou impróprias entre os empregados do BTG Pactual e Eduardo Cunha ou sua equipe, e a KPMG tampouco encontrou quaisquer evidências sobre suposto pagamento a Eduardo Cunha, ou qualquer outro pagamento para ele, nos registros e livros do BTG Pactual.

Não existem indícios para concluir que as alegações sobre corrupção relacionadas ao Contrato de Exclusividade da DVBR com a BR Distribuidora são fundamentadas

A Investigação não revelou qualquer evidência de corrupção envolvendo o Contrato de Exclusividade celebrado entre a DVBR e a BR Distribuidora ou qualquer subsídio para fundamentar a alegação de que o BTG Pactual ou André Esteves tinham conhecimento ou foram cúmplices em atos de corrupção

were not directly involved in the negotiation of the Exclusivity Agreement. Moreover, BRG's independent expert analysis confirmed that the amount paid by BR Distribuidora to DVBR under the Exclusivity Agreement was commercially reasonable and not improperly inflated as alleged by some in the media. Nor did KPMG discover evidence of any improper payments to Senator Collor or other politicians.

No Basis to Conclude That BTG Pactual's Business Dealings With the Bumlai Family Were Improper

The Investigation did not reveal a basis to support the allegation that BTG Pactual engaged in corrupt or improper conduct with the Bumlai family for the concealed purpose of benefitting certain Brazilian politicians with whom José Carlos Bumlai is reported to be close. Instead, BTG Pactual's dealings with the Bumlai family appear to have consisted of legitimate, arms-length, commercial transactions that, far from providing undue benefits to the Bumlais, actually benefited the Bank financially. Nor did Counsel find any evidence in the Bank's records that funds associated with these transactions were improperly paid or diverted to politicians or suspicious persons.

No Basis To Conclude That BTG Pactual Paid Bribes to Acquire Its Interest in PetroAfrica at an Artificially Low Price or To Receive Dividends

relacionados a esse tema. A Investigação revelou que o BTG Pactual e André Esteves não estavam diretamente envolvidos na negociação do Contrato de Exclusividade. Além disso, a análise técnica independente realizada pela BRG confirmou que o valor pago pela BR Distribuidora no âmbito do Contrato de Exclusividade era comercialmente razoável e não superfaturado, conforme alegado por parte da imprensa. A KPMG também não descobriu prova de quaisquer pagamentos irregulares ao Senador Collor ou a outros políticos.

Não existem indícios para concluir que os negócios do BTG Pactual com a Família Bumlai eram irregulares

A Investigação não encontrou indícios que fundamentem a alegação de que o BTG Pactual se envolveu em atos de corrupção ou operações ilícitas com a família Bumlai com o objetivo velado de beneficiar determinados políticos brasileiros, dos quais José Carlos Bumlai alegadamente é próximo. Pelo contrário, os negócios do BTG Pactual com a família Bumlai aparentam ser transações comerciais legítimas, em condições de mercado que, longe de oferecer vantagens indevidas aos Bumlai, na verdade beneficiaram financeiramente o Banco. Tampouco os Advogados encontraram qualquer evidência nos registros do Banco de que recursos associados a tais transações foram indevidamente pagos ou desviados para políticos ou pessoas suspeitas.

Não existem indícios para concluir que o BTG Pactual tenha oferecido vantagem indevida para adquirir participação acionária na PetroAfrica por preços artificialmente baixos ou para receber dividendos

The Investigation did not reveal a basis to support the allegation that BTG Pactual paid bribes to acquire its interest in PetroAfrica at an artificially low price or to receive dividends. Rather, the transaction resulted from an arms-length auction process involving multiple potential bidders, including BTG Pactual, and BTG Pactual offered the most attractive deal to Petrobras. The evidence showed that BTG Pactual carefully and thoroughly vetted the investment and the USD 1.52 billion BTG Pactual paid for its interest in PetroAfrica was commercially reasonable. This conclusion is confirmed by (i) BRG's independent expert analysis conducted as part of the Investigation; and (ii) Standard Chartered Bank's fairness opinion commissioned by Petrobras *before* agreeing to the deal. As to the role of Hamylton Padilha, who pleaded guilty to paying bribes to Petrobras executives in a wholly separate transaction that did not involve BTG Pactual, Counsel scrutinized his involvement in the transaction and found no evidence that Padilha made improper payments to Petrobras officials in connection with the PetroAfrica transaction. Indeed, the Bank's in-house legal and compliance personnel interviewed Padilha shortly after his plea deal was announced to ensure that he had not used funds held at the Bank for any illicit purposes. During that interview, Padilha confirmed to them that he had not, and noted specifically that he had not made any improper payments to Petrobras officials in connection with the PetroAfrica deal. This is consistent with his plea agreement that makes no mention of wrongdoing relating to either PetroAfrica or BTG Pactual.

A Investigação não encontrou indícios que fundamentem alegações de que o BTG Pactual ofereceu vantagem indevida para adquirir participação acionária na PetroAfrica por preços artificialmente baixos ou para receber dividendos. Na realidade, a transação resultou de leilão realizado em condições de mercado e envolvendo múltiplos ofertantes (incluindo o BTG Pactual), no qual o BTG Pactual apresentou à Petrobras a proposta mais atraente. As evidências demonstram que o BTG Pactual diligentemente avaliou o investimento e o US\$ 1,52 bilhão pago pelo BTG Pactual foi comercialmente razoável. Essa conclusão é corroborada: (i) pela análise técnica independente da BRG, realizada como parte da Investigação; e (i) pela fairness opinion do Standard Chartered Bank, contratado pela Petrobras antes de a estatal aprovar a transação. Sobre o papel de Hamylton Padilha, que confessou ter oferecido vantagem indevida para executivos da Petrobras em uma transação distinta, que não envolveu o BTG Pactual, os Advogados analisaram seu envolvimento na transação e não encontraram evidências de que Padilha ofereceu vantagem indevida aos executivos da Petrobras relacionados à transação da PetroAfrica. Adicionalmente, o departamento jurídico e de compliance do Banco entrevistou Padilha logo após a delação premiada ter sido anunciada para garantir que ele não utilizou fundos depositados no Banco para quaisquer atividades ilícitas. Durante tal entrevista, Padilha confirmou ao banco que ele não o fez e ressaltou que não ofereceu vantagem indevida aos executivos da Petrobras em relação à transação da PetroAfrica. Isto é consistente com a sua delação premiada, que não menciona quaisquer irregularidades envolvendo

<p>No Basis to Conclude that BTG Pactual Was Aware of or Complicit in Corruption at Sete</p> <p>The Investigation did not reveal a basis to support the allegation that BTG Pactual was aware of or complicit in corruption at Sete. Although certain former members of Sete management have admitted to participating in bribery while they were employed by Sete, Counsel found no evidence that BTG Pactual personnel were aware of or willfully blind to their wrongdoing. Moreover, the evidence showed that BTG Pactual’s concerns with Sete management were driven by doubts about these managers’ competence, not suspicions of corruption.²</p>	<p>PetroAfrica ou BTG Pactual.</p> <p>Não há indícios para concluir que o BTG Pactual tinha ciência ou foi conivente com a prática de atos de corrupção na Sete Brasil</p> <p>A Investigação não encontrou indícios que fundamentassem as alegações de que o BTG Pactual tinha ciência ou foi de alguma maneira conivente com a prática de atos de corrupção na Sete Brasil. Apesar de certos membros da diretoria da Sete terem admitido receber vantagem indevida enquanto empregados pela Sete, os Advogados não encontraram evidências de que os funcionários do BTG Pactual tinham ciência ou foram propositalmente negligentes diante dos atos ilícitos. Além disso, as evidências mostram que as preocupações do BTG Pactual com a diretoria da Sete Brasil foram motivadas por dúvidas acerca da competência de tais diretores e não por suspeitas da prática de atos de corrupção.⁴</p>
<p>No Basis to Conclude That BTG Pactual or Esteves Made Improper Payments to Former President Lula</p> <p>The Investigation did not reveal any basis to support the allegation that Esteves or BTG Pactual made improper payments to former President Lula. The evidence showed that BTG Pactual (i) hired President Lula to speak at three BTG Pactual client events in New York and London, and paid him his standard lecture</p>	<p>Não há indícios para concluir que o BTG Pactual ou André Esteves realizaram pagamentos irregulares para o ex-presidente Lula</p> <p>A Investigação não encontrou indícios que fundamentassem as alegações de que André Esteves ou o BTG Pactual realizaram pagamentos irregulares para o ex-presidente Lula. As evidências mostram que o BTG Pactual (i) contratou o Presidente Lula para realizar palestras em três ocasiões, em eventos em Nova</p>

² Counsel also reviewed documents and other information concerning the relationship between BTG Pactual and Estre Ambiental and, as was true regarding Sete, found no basis in the information available to conclude that BTG Pactual was aware of or complicit in any alleged corruption related to Estre.

⁴ Os Advogados também analisaram documentos e outras informações relacionadas à relação entre BTG Pactual e Estre Ambiental, e assim como verificado em relação à Sete, também não encontraram indícios que fundamentassem a conclusão de que o BTG Pactual tinha ciência ou foi conivente com supostos atos de corrupção relacionados à Estre.

<p>fees of approximately USD 200,000 per lecture, and (ii) made a BRL 1 million contribution to the charitable institution founded by President Lula after he left office in 2011. President Lula was one of many notable former high-level politicians and other well known figures invited to speak at BTG Pactual client events. The amounts paid to President Lula by BTG Pactual are generally consistent with fees charged by certain other former high-level politicians for speaking engagements, including former U.S. presidents and cabinet members. In addition, BTG Pactual regularly made charitable donations to other organizations of the kind made to President Lula's institute, and BTG Pactual was not unique among financial institutions in making such donations. Moreover, nothing emerged during the Investigation to indicate that BTG Pactual paid the lecture fees or made the charitable donation in order to improperly influence President Lula to intervene in government affairs on its behalf.</p>	<p>York e Londres, remunerando-o com o valor usual de US\$200,000 exigido pelo Presidente por suas palestras e (ii) fez uma doação de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o Instituto Lula após o fim de seu mandato em 2011. O Presidente Lula foi uma das figuras globalmente conhecidas convidadas para palestrar em eventos do BTG Pactual para clientes. As quantias pagas para o ex-Presidente Lula pelo BTG são consistentes com as quantias cobradas por outras autoridades para tais palestras, incluindo ex-presidentes dos EUA e membros de alto escalão de governos. O BTG Pactual realiza regularmente doações a organizações de natureza similar à do Instituto Lula, nem tampouco foi a única instituição financeira que realizou tais doações ao Instituto Lula. Ademais, nada foi encontrado durante a Investigação que indicasse que o BTG Pactual tenha pago tais palestras ou feito doações com o intuito de indevidamente influenciar o Presidente Lula a intervir em assuntos governamentais em nome do banco.</p>
---	---